



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM
publicação de Acordo com o CISDOSIS
No art. 75 Parágrafo Único
Da Lei Orgânica do Município
Bonfim, 22 03 23
Islane P. Costa

LEI Nº406 /2023

BONFIM -RR, 22 DE MARÇO DE 2023.

Islane Peres Costa
Chefe Adjunto de Gabinete da
Prefeitura Municipal de Bonfim
Dec. 005/2022

“Concede abono residual do Fundeb aos servidores da carreira do magistério municipal e do pessoal do apoio da rede de ensino da educação de Bonfim, no ano de 2022, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM, ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bonfim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede abono residual do FUNDEB aos servidores da carreira do magistério municipal e do pessoal do apoio da rede de ensino da educação de Bonfim, no ano de 2022, nos valores constantes do Anexo Único desta Lei.

§ 1º. O abono residual do FUNDEB será pago em caráter excepcional e não se incorpora ao vencimento ou proventos do servidor, para nenhum efeito legal, nem se constituirá parcela integrante da remuneração para quaisquer fins.

§ 2º. O abono será concedido em uma única parcela, em folha de pagamento específica para este fim.

§ 3º. Os valores do abono serão pagos proporcionalmente aos meses de efetivo exercício das funções da rede de ensino da educação de Bonfim, considerando o saldo remanescente dos recursos do FUNDEB, caso não tenha atingido o mínimo de setenta por cento com a remuneração dos servidores da rede de ensino público municipal, apurado após o cumprimento de todas as obrigações referentes ao exercício de 2022.

§ 4º. O Valor Base (VB) para fins de cálculo corresponde a R\$ 1097,129717 por mês;

§ 5º. Farão jus ao abono os servidores ativos profissionais de toda a rede municipal de ensino, em efetivo exercício das funções do magistério e do apoio ao magistério.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação de Bonfim e serão cobertas com recursos provenientes do *superávit* de arrecadação do FUNDEB, em 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, em 22 de março de 2023.

JONER

CHAGAS:599287

35034

Assinado de forma digital
por JONER
CHAGAS:59928735034
Dados: 2023.03.22 12:56:36
-04'00'

JONER CHAGAS

Prefeito Municipal de Bonfim



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM
GABINETE DO PREFEITO**

2

**ANEXO ÚNICO
QUADRO DE VALORES REFERENTES AOS MESES DE EFETIVO EXERCÍCIO
DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E DO PESSOAL DO APOIO DA REDE DE
ENSINO MUNICIPAL, NO ANO DE 2022**

<i>VALOR BASE REFER ÊNCIA</i>	CARGOS	TOTAL			VALOR GERAL
		NÚMERO DE PROFISSIONAIS	VALOR INDIVIDUAL	NÚMEROS DE MESES TRABALHADOS	
1097,129717	MAGISTÉRIO PÚBLICO E APOIO 70%	05	1.097,12	01	5.485,60
		02	2.195,45	02	4.390,90
		03	3.291,38	03	9.874,14
		02	4.388,51	04	8.777,02
		02	5.485,64	05	10.971,28
		05	6.582,77	06	32.913,85
		06	7.679,90	07	46.079,40
		04	8.777,03	08	35.108,12
		03	9.874,16	09	29.622,48
		08	10.971,29	10	87.770,32
		05	12.068,42	11	60.342,10
		310	13.165,55	12	4.081.320,50
		TOTAL		355	